



# PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Fortaleza

2ª Vara de Recuperação de Empresas e Falências

Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhaes, nº 220, Água Fria - CEP 60811-690, Fone: (85) 3492 8000, Fortaleza-CE - E-mail: for.2falencia@tjce.jus.brFortaleza

## EDITAL DE ARREMATÇÃO- PRAÇA

DATA DA PRAÇA:04/08/2016, ÀS 10:00 HORAS

Processo n.º	<b>0158450-45.2013.8.06.0001</b>
Classe	<b>Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte</b>
Assunto	<b>Recuperação judicial e Falência</b>
Requerente	<b>OBOÉ TECNOLOGIA E SERVIÇOS FINANCEIROS S.A; Em falência e outro</b>

O Doutor CLÁUDIO DE PAULA PESSÔA, Juiz de Direito da 2ª Vara de Recuperação de Empresas e Falências de Fortaleza, em virtude da lei etc...

FAZ SABER, aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que, nos autos da Ação de falência acima mencionada, será realizado no dia 04 de agosto de 2016, às 10:00 horas, nesta Capital, na Rua ADEMAR PAULA, Nº 1000, ESPLANADA DO CASTELÃO, CEP 60.867-640, pelo leiloeiro oficial Fernando Montenegro Castelo, a Praça Única do bem imóvel abaixo descrito, sendo que o lance mínimo deverá ser o valor da avaliação de fls. 88.814/88.861, constante dos autos, qual seja, R\$ 1.450.000,00 (Um milhão e quatrocentos e cinquenta mil reais) ficando cientes os concorrentes de que, por ocasião do leilão, o bem arrematado e pago à vista sofrerá o desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor da avaliação. Caso o arrematante opte pelo pagamento fracionado, este deverá estar apto a efetuar o pagamento da caução correspondente a 10% (dez por cento) do valor da arrematação na data do leilão, mais 03 (três) parcelas mensais, de igual valor, sem acréscimo ou a caução imediata acrescida de 09 (nove) parcelas mensais, de igual valor, corrigidas monetariamente (1% a.m.), ambas, por meio de boleto bancário. Na hipótese de lances do mesmo valor, prevalecerá o de pagamento à vista. Fica cientificado o arrematante que será responsável pelos pagamentos dos encargos pertencentes ao bem adquirido (IPTU, condomínio, etc.) vencidos após a arrematação e transmissão de posse. Os pagamentos da caução, ou em sendo o pagamento à vista, dar-se-ão em dinheiro, cheque, ou por meio de processo eletrônico, através de transferência bancária online. Os boletos bancários serão emitidos com data definida pelas partes, sendo o primeiro vencimento de parcela limitado a 30 (trinta) dias contados da hasta pública. Será admitida tolerância de atraso de até 05 (cinco) dias consecutivos e improrrogáveis após a data do vencimento, acrescidos de juros de 1% (um por cento) e multa de 2% (dois por cento) em razão da mora, ficando, desde já, cientificados de que a não complementação do pagamento importará na perda dos valores pagos em favor da Massa Falida e a perda do direito de aquisição sobre o bem a teor do art. 695, caput, do CPC, sendo-lhe vedado, ainda, participar de leilão a ser realizado posteriormente. O arrematante será imitado na posse do imóvel após 48 (quarenta e oito) horas úteis da confirmação do pagamento da caução, sendo-lhe entregue a respectiva chave, passando a sua responsabilidade todas as obrigações (impostos, taxas, condomínios e afins) atinentes ao bem. A transferência de propriedade somente ocorrerá após a quitação integral das parcelas e sua confirmação, tudo em conformidade com a decisão de fls. 93.335/93.93.334 e a seguir transcrita: "Vistos. [...] Autorizo a realização do leilão na forma requerida às fls. 93.313. [...]". Fortaleza/CE, 15 de junho de 2016. Cláudio de Paula Pessoa Juiz de Direito Assinado Por Certificação Digital." Ficando, de logo, INTIMADOS OS SÓCIOS da empresa falida, cônjuges, se casados forem, caso a intimação pessoal não seja efetivada. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. Eu, Sandra A.P. Alves, Técnica Judiciária, matrícula 200605, o digitei e eu, Fernanda Freire Collyer, matrícula 9968, o subscrevo.

<sup>1</sup> De acordo com o Art. 1º da lei 11.419/2006: "O uso de meio eletrônico na tramitação de processos judiciais, comunicação de atos e transmissão de peças processuais será admitido nos termos desta Lei.

• ~ 2º Para o disposto nesta Lei, considera-se:

III - assinatura eletrônica as seguintes formas de identificação inequívoca do signatário:

a) assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, na forma de lei específica; Art. 11. Os documentos produzidos eletronicamente e juntados aos processos eletrônicos com garantia da origem e de seu signatário, na forma estabelecida nesta Lei, serão considerados originais para todos os efeitos legais.

Para aferir a autenticidade do documento e das respectivas assinaturas digitais acessar o site <http://esaj.tjce.jus.br>. Em seguida selecionar a opção CONFERÊNCIA DE DOCUMENTO DIGITAL e depois Conferência de Documento Digital do 1º grau. Abrir a tela, colocar o nº do processo e o código do documento.



# PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Fortaleza

2ª Vara de Recuperação de Empresas e Falências

Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhaes, nº 220, Água Fria - CEP 60811-690, Fone: (85) 3492 8000, Fortaleza-CE - E-mail: for.2falencia@tjce.jus.brFortaleza

## DESCRIÇÃO DO BEM IMÓVEL:

Um Apartamento situado nesta Capital, no CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GOLDEN STAR, na Av. Beira Mar, nº 3660, apartamento 1201, na Volta da Jurema, com a área privativa de 231,72m<sup>2</sup>, área comum de 96.3669m<sup>2</sup> e fração ideal de 3.09676% do terreno de forma irregular, foreiro a Nelson Otoch e sua mulher Cláudia Pessoa Otoch, partindo da estaca (6) fincada no lado sul da Av. Beira Mar, na confluência com as terras de Hermínia Ramos de Holanda, distando 102,50m para a Rua Frei Mansueto, seguindo por uma linha reta com azimute de 68°19' e uma distância de 34,57m vai encontrar a estaca (7). Da estaca (7) seguindo por uma linha formada por 2 segmentos com azimutes e distâncias seguintes: 163°19' com 41,63m e 163°08' com 19,66m vai encontrar o ponto (B). Do ponto (B) seguindo por uma linha reta, com azimute de 255°00' e uma distância de 31,20m vai encontrar o ponto (A). Do ponto (A) seguindo por uma linha formada por 3 seguimentos com azimutes e distâncias seguintes: 338°05' com 3,58m, 312°50' com 0,94m e 340°36' com 53,37m vai encontrar a estaca (6) ponto de partida, perfazendo desta forma um perímetro de 184,95m e uma área de 1.968,19m<sup>2</sup> dentro das seguintes confrontações: ao NORTE, com a Av. Beira Mar, da estaca (6) a estaca (7) com uma extensão de 34,57m; ao SUL, com terras da Construtora Estrela S/A, do ponto (A) ao ponto (B) com uma extensão de 31,20m; ao NASCENTE, com o prédio nº3676, da Av. Beira Mar, (Edifício Jalcly Beira-Mar) do ponto (B) a estaca (7) com uma extensão de 61,29m; e, ao POENTE, com terras de Hermínia Ramos de Holanda, da estaca (4) a estaca (6) com uma extensão de 54,31m e com terras de José Aduauto Bezerra do ponto (A) a estaca (4) com uma extensão de 3,58m, perfazendo o lado poente uma extensão total de 57,89m, tendo este apartamento vista panorâmica para o mar e ampla varanda, sala de estar e jantar, 03 suítes completas, sendo uma reversível com banheiro, cozinha, área de serviço e dependência de empregada completa, piso em granito e 03 vagas para estacionamento de veículos. Registrado na Matrícula nº 19.049, do 4º Cartório de Registro de Imóveis de Fortaleza/CE.

Fortaleza/CE, em 20 de junho de 2016.

Cláudio de Paula Pessoa  
Juiz de Direito

Assinado por certificação digital<sup>1</sup>

<sup>1</sup> De acordo com o Art. 1º da lei **11.419/2006**: "O uso de meio eletrônico na tramitação de processos judiciais, comunicação de atos e transmissão de peças processuais será admitido nos termos desta Lei.

• ~ 2º Para o disposto nesta Lei, considera-se:

III - assinatura eletrônica as seguintes formas de identificação inequívoca do signatário:

a) assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, na forma de lei específica; Art. 11. Os documentos produzidos eletronicamente e juntados aos processos eletrônicos com garantia da origem e de seu signatário, na forma estabelecida nesta Lei, serão considerados originais para todos os efeitos legais.

Para aferir a autenticidade do documento e das respectivas assinaturas digitais acessar o site <http://esaj.tjce.jus.br>. Em seguida selecionar a opção **CONFERÊNCIA DE DOCUMENTO DIGITAL** e depois **Conferência de Documento Digital do 1º grau**. Abrir a tela, colocar o nº do processo e o código do documento.